



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE APIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

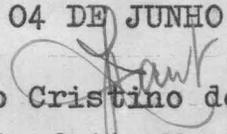
N.º _____

LEI Nº 448 DE 04 DE JUNHO DE 1.970.-

O Prefeito Municipal de Apiaí;
Faço saber que a Câmara Municipal
decretou e eu promulgo a seguinte
Lei:

- ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a vender aos Senhores: VICTOR BARBOSA DE PAIVA e CESAR ALVES DA SILVA, independente de concorrência pública, uma gleba de terras, medindo 37.914,00m² (trinta e sete mil, novecentos e catorze metros quadrados), situada no Bº Pinheiros, nesta cidade de Apiaí, com as seguintes confrontações: Estrada/ de rodagem Apiaí-Itapeva, Benjamin Corrêa, Francisco Rodrigues da Cruz e Antonio Dimpino Pontes.
- ARTIGO 2º - O valôr da presente transação será de Cr\$ 800,00 (oitocentos cruzeiros), conforme avaliação procedida.
- ARTIGO 3º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a contratar com os interessados, a forma de pagamento - do valôr da transação.
- ARTIGO 4º - O produto da transação entrará na Tesouraria - como Receita de Capital (alienação de Bens Imóveis).
- ARTIGO 5º - As despesas decorrentes com a presente transação correrão por conta exclusiva do comprador.
- ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIAÍ, 04 DE JUNHO DE 1970.


João Cristino dos Santos
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por editais por falta de imprensa em nosso Município. Eu, (Vandir Alves Cardoso)
Vandir Alves Cardoso, Chefe do Setor de Administração, datilografei e subscrevi. Apiaí, 04 de junho de 1.970.////////